## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

## Lei n° 957/2016

Sanciono a presente Lei
Em. 27104112016

José Antonia Assed & Raria

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2016 do Município de Ladário e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, Prefeito Municipal de Ladário-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo Único**. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual n° 951/2015.

- **Art. 2°** Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo Limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n° 951 de 22 de dezembro de 2015.
- **Art. 3°** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, Plano Plurianual PPA e a Lei Orçamentária em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.
- **Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Ladário-MS, em 26 de abril de 2016.

Emerson Valle Petzold

Presidente

Delari Maria Bottega Ebeling

1ª Vice-Presidenta

Mauro Botelho Rocha

2° Vice-Presidente

Fabio Peixoto de Araújo Gomes

1° Secretário

Antonio Bandeira de Moura Néto

2° Secretário